



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 021/97, DE 11 DE ABRIL DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com a Secretaria Estadual e Federal da Ação Social.

Art. 2º - O Convênio autorizado no artigo anterior, tem como principal objetivo propiciar ao Chefe do Executivo Municipal através das Secretarias, captação de recursos financeiros e humanos para minimizar as desigualdades sociais que são por demais acentuadas neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos onze dias do mês de abril de 1.997.

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal